



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.838/2011, DE 10 DE MAIO DE 2011


*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios, na forma que especifica, para o pagamento de créditos do Município de Campina Verde, constituídos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”*


A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE aprovou, e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a incentivar o pagamento de débitos devidos à Fazenda Pública Municipal, constituídos por certidões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inscritos em Dívida Ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, através de anistia de 100% (cem por cento) de multa moratória e juros de mora, para aquele devedor que efetuar o pagamento a vista.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,  
aos 10 dias do mês de maio de 2011.


  
**REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Recebemos**  
10/05/11  
  
**Eliene R. Freitas**  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal C. Verde - MG

13:10hs  
Bot. 133/11

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

10/05/11

  
**MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA**  
Secretário Municipal de Administração